



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
Estado da Bahia

**DECRETO N° 48, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

*Aprova o desdobramento do Lote 01 da  
Quadra 20, do Loteamento Bela Vista.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

**CONSIDERANDO** o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo n° 000090.18.01,

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Fica aprovado, de acordo o processo administrativo n° 000090.18.01 o desdobramento do Lote 01, Quadra 20, com área total de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) do Loteamento Bela Vista, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o n° R-1-47.552 em 25 de fevereiro de 2015, e R-2-47.552 de 29 de setembro de 2015, de propriedade de **BARREIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.502.461/0001-13.

**Art. 2º** A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

**Lote P/01-A** – 10,00 metros de frente com a Rua Joaquim Antunes; 10,00 metros fundo com parte do mesmo lote 01; 15,00 metros do lado direito com o lote 02; 15,00 metros do lado esquerdo com a Rua Senhor do Bonfim, perfazendo uma área total de 150,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) - inscrição imobiliária n° 04.14.900.0260.001.

**Lote P/01-B** – 15,00 metros de frente com a Rua Senhor do Bonfim; 15,00 metros fundo com o lote 02; 10,00 metros do lado direito com parte do mesmo lote 01; 10,00 metros do lado esquerdo com o lote 15, perfazendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

Estado da Bahia

uma área total de 150,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) -  
inscrição imobiliária n° 04.07.900.1135.001.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 28 de fevereiro de 2018.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal